

LEIS E DECRETOS



LEI Nº 5.818 DE 23 DE Dezembro DE 2008

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989, que disciplina a cobrança do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 48 da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48. As quantias indevidamente recolhidas aos cofres do Estado serão restituídas, a requerimento do contribuinte, desde que fique efetivamente comprovado o indébito fiscal.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o § 4º do art. 48 da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2008. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23 de dezembro de

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
OF. 2143



LEI Nº 5.819 DE 23 DE Dezembro DE 2008

Altera a Lei nº 5.729, de 14 de janeiro de 2008, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, a oferecer garantias, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.729, de 14 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, até o valor de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), com contrapartida correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor contratual, observadas as disposições legais para a contratação de operações de crédito, as normas do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e as condições específicas.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2008. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23 de dezembro de

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
OF. 2144

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETOS DE 25 DE DEZEMBRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 576/2008/Gab. Cmdo Geral, datado de 18 de dezembro de 2008, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí,

R E S O L V E promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto no art. 9º, da Lei nº 5.462, de 30 de junho de 2005, combinado com a Lei nº 5.640, de 26 de março de 2007, à graduação de **Subtenente QPBM**, do Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, os 1º Sargentos QPBM, abaixo nominados:

| IDENTIDADE | NOME |
|--------------|------------------------------|
| GIP 10/10714 | WILLIAM BORGÊA LIMA |
| 108181292-5 | ANTÔNIO BORGES DA COSTA |
| GIP 10/7200 | ARIAS PINHO LIMA |
| 105150803-2 | ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO |
| GIP 10/8045 | JOSIMAR MOREIRA DA SILVA |

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 576/2008/Gab. Cmdo Geral, datado de 18 de dezembro de 2008, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí,

R E S O L V E promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto no art. 9º, da Lei nº 5.462, de 30 de junho de 2005, combinado com a Lei nº 5.640, de 26 de março de 2007, à graduação de **1º Sargento QPBM**, do Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, os 2º Sargentos QPBM, abaixo nominados:

| IDENTIDADE | NOME |
|-------------|--|
| GIP 10/8226 | JOSÉ FRANCISCO ALVES DA VERA CRUZ |
| 105064953-0 | RAIMUNDO NONATO MENDES BATISTA |
| 101140543-0 | JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS NETO |
| 105110853-6 | ANTONIO CARLOS DA SILVA LIRA |
| 105706742-1 | FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO SANGUINETTI |

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 576/2008/Gab. Cmdo Geral, datado de 18 de dezembro de 2008, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí,

R E S O L V E promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 9º, da Lei nº 5.462, de 30 de junho de 2005, combinado com a Lei nº 5.640, de 26 de março de 2007, à graduação de **2º Sargento QPBM**, do Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, os 3º Sargentos QPBM, abaixo nominados:

| IDENTIDADE | NOME |
|--------------|----------------------------------|
| GIP 10/9837 | FRANCISCO CARLOS DA CRUZ SILVA |
| GIP 10/5761 | JOÃO DE DEUS BORGES DE CARVALHO |
| GIP 10/9347 | MILTON DO NASCIMENTO CASTRO |
| GIP 10/9355 | CARLOS ROBERTO MONTEIRO |
| GIP 10/11508 | MARCÍLIO BEZERRA DOS SANTOS |
| GIP 10/3472 | RAIMUNDO DA COSTA PEREIRA |
| GIP 10/8196 | ANTÔNIO SEVERIANO DA SILVA FILHO |
| GIP 10/5357 | JOSÉ REGINALDO FERRO |
| GIP 10/5279 | DEODORO PEREIRA DOS SANTOS |
| GIP 10/5665 | JOÃO FERREIRA DA SILVA |
| GIP 10/4212 | JOÃO RAIMUNDO DOS SANTOS |
| GIP 10/5353 | FRANCISCO DA SILVA COSTA |
| GIP 10/8064 | SIDNEY VIANA DA SILVA |
| GIP 10/4030 | JOSÉ AGOSTINHO DE SOUSA OLIVEIRA |
| GIP 10/4933 | EDIVALDO SOARES DE SOUSA |
| GIP 10/4038 | OTAVIO LEONARDO DA SILVA |
| GIP 10/4144 | JOÃO MONTEIRO DA SILVA COSTA |
| GIP 10/5645 | ORLANDO DE SOUSA SILVA |
| GIP 10/7176 | VALDEMAR ARAÚJO SILVA |
| GIP 10/5782 | ANTÔNIO FRANCISCO DA COSTA |
| GIP 10/7799 | FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA LEÃO |
| GIP 10/5763 | DOMINGOS FRANCISCO DE VIVEIROS |

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 576/2008/Gab. Cmdo Geral, datado de 18 de dezembro de 2008, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí,